



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, a Vossa Excelência, nos termos dos § 2º, V, e § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no que couber, este último dispositivo aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI do INSS, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado de REQUISIÇÃO DE DOCUMENTO/INFORMAÇÃO ao CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS - COAF, em formato digital, conforme detalhamento abaixo, pelos fatos e fundamentos que na sequência são expostos.

RELATÓRIO DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA – RIF DA ENTIDADE OBASP
— Ordem Brasileira de Assistência ao Servidor Público, CNPJ 07.281.376/0001-60,
ENTRE JANEIRO DE 2019 E JULHO DE 2025

JUSTIFICAÇÃO

A presente Comissão Parlamentar Mista de Inquérito depara-se com um cenário devastador de falência regulatória e omissão institucional no seio do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), onde a celebração de Acordos de Cooperação Técnica (ACTs) com associações e entidades de representação se converteu em um vetor de fraudes sistêmicas e enriquecimento ilícito. Relatórios sucessivos do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Controladoria-Geral da União (CGU) já havia, de forma exaustiva, alertado para a porosidade dos



controles internos e a alarmante ausência de diligência prévia na concessão desses acordos, criando um ecossistema propício à atuação de organizações criminosas especializadas em lesar os cofres públicos e usurpar a renda de aposentados e pensionistas. A inércia administrativa diante de tais diagnósticos técnicos não pode ser interpretada senão como uma inaceitável conivência, que permitiu a proliferação de entidades de fachada cujo único propósito é a predação financeira, exigindo desta CPMI uma ação investigativa implacável e profunda sobre as artérias financeiras que irrigam tais esquemas.

Nesse contexto delitivo, a Ordem Brasileira de Assistência ao Servidor Público (Obasp) emerge como um caso paradigmático e absolutamente emblemático do *modus operandi* criminoso que se busca descortinar. Conforme revelado em depoimento contundente a esta Comissão, a Obasp, embora formalmente antiga, era mantida como uma entidade "de prateleira", sendo estruturada para a obtenção de um ACT sem possuir um único associado. A gravidade da situação é exponenciada pelo fato de que sua diretoria, encabeçada por um presidente que atuava como "laranja", era remunerada com recursos desviados de outra associação, a Ambec, que já operava o esquema fraudulento. Essa arquitetura criminosa, que interliga diferentes pessoas jurídicas para ocultar e distribuir os proventos do crime, só pode ser integralmente compreendida e provada mediante uma análise financeira minuciosa, tornando o Relatório de Inteligência Financeira (RIF) uma peça probatória não apenas útil, mas indispensável.

Portanto, a requisição do RIF da entidade Obasp ao COAF é uma diligência inadiável e estratégica para o sucesso dos trabalhos desta CPMI. O acesso a tal documento é o único meio eficaz de mapear a origem, o trânsito e o destino final dos recursos que sustentavam essa associação fantasma, permitindo identificar os verdadeiros beneficiários do esquema e a eventual participação de agentes públicos que, por ação ou omissão, facilitaram essa fraude. Negar a esta Comissão o acesso a tais informações financeiras seria o equivalente a permitir que



os arquitetos desta organização criminosa permaneçam nas sombras, perpetuando um ciclo de impunidade que já custou bilhões aos cofres públicos e à dignidade dos segurados do INSS. É imperativo que se siga o rastro do dinheiro para dismantelar não apenas os operadores, mas, principalmente, os mandantes e financiadores por trás de entidades como a Obasp.

Dessa forma, considera-se que o RELATÓRIO DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA – RIF DA ENTIDADE OBASP — Ordem Brasileira de Assistência ao Servidor Público, CNPJ 07.281.376/0001-60, ENTRE JANEIRO DE 2019 E JULHO DE 2025 tem muito a subsidiar os trabalhos desta Comissão.

Roga-se, portanto, o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, de de .

Senador Izalci Lucas
(PL - DF)

